



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1176

---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre a proteção da imagem e dos dados pessoais de estudantes no âmbito da Rede Municipal de Educação de Nova Laranjeiras/PR, em conformidade com a legislação vigente.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA LARANJEIRAS/PR, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 15.100/2025, que institui diretrizes sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 15.211/2025, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que regula o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

**CONSIDERANDO** o direito à preservação da imagem, da privacidade e da dignidade de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Administração Pública na proteção de dados pessoais e na promoção do uso adequado das tecnologias digitais no ambiente educacional;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecida, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Nova Laranjeiras/PR, a obrigatoriedade de proteção da imagem, da privacidade e dos dados pessoais de todos os estudantes matriculados nas instituições de ensino,



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1176

---

com vistas à garantia de sua segurança e integridade no uso de ambientes digitais.

**Art. 2º** É expressamente proibida a publicação, o compartilhamento ou a divulgação de fotos, vídeos ou qualquer outro conteúdo que possibilite a identificação de estudantes em redes sociais pessoais de professores, servidores, estagiários, prestadores de serviço ou quaisquer colaboradores vinculados à rede municipal de ensino.

**Parágrafo único.** A proibição de que trata o caput aplica-se a todas as plataformas digitais, incluindo, mas não se limitando a, WhatsApp, Instagram, Facebook, TikTok e similares.

**Art. 3º** A divulgação de imagens e/ou voz e informações de estudantes somente poderá ocorrer por meio: materiais institucionais impressos e digitais, relatórios técnicos e pedagógicos, sites e redes sociais institucionais oficiais das instituições de ensino, da Secretaria Municipal de Educação e/ou Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, apresentações, formações e eventos educacionais e ambientes virtuais de aprendizagem, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I – finalidade pedagógica, institucional ou informativa;
- II – autorização prévia, expressa e formal dos pais ou responsáveis legais;
- III – respeito aos princípios da dignidade, da segurança e da proteção integral da criança e do adolescente;
- IV – observância aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere à transparência, finalidade, necessidade e segurança no tratamento de dados pessoais.

**Art. 4º** É vedada a identificação nominal de estudantes em publicações, salvo quando houver autorização expressa dos responsáveis legais e desde que estritamente necessária para fins institucionais.

**Art. 5º** Compete aos diretores das instituições de ensino:

- I – orientar as equipes escolares quanto ao cumprimento desta Instrução Normativa;



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1176

II – garantir a coleta, o registro e o arquivamento das autorizações de uso de imagem;

III – monitorar e zelar pelo uso adequado das mídias digitais no ambiente escolar;

IV – promover ações de conscientização sobre os riscos associados ao uso inadequado das tecnologias digitais, tais como exposição a conteúdos impróprios, cyberbullying, uso excessivo de telas e impactos à saúde mental.

**Art. 6º** O descumprimento desta Instrução Normativa sujeitará o responsável à apuração administrativa, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 10 de abril de 2026.

Joelso Ribeiro

**Secretário Municipal de Educação**

Decreto N° 50/2025